



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30
Gestão 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO CM-C Nº 11/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO CM-C Nº 09/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagens, fotografias, transmissão ao vivo de áudio e vídeo via internet das Sessões do Poder Legislativo, coberturas dos eventos destinado a suprir as necessidades da câmara legislativa municipal de Cachoeirinha-TO.

CACHOEIRINHA/TO, 2022





ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30
GESTÃO 2022
MEMORANDO

Ao Sr. PRESIDENTE(A) LEGILATIVO

EDIVALDO GOMES MARQUES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cachoeirinha - TO
NESTA

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagens, fotografias, transmissão ao vivo de áudio e vídeo via internet das Sessões do Poder Legislativo, coberturas dos eventos destinado a suprir as necessidades da câmara legislativa municipal de Cachoeirinha-TO.

Senhor Presidente,

Como forma de garantir a continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Câmara de Cachoeirinha/TO, servimo-nos do presente para requer a Vossa Senhoria, que autorize a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagens, fotografias, transmissão ao vivo de áudio e vídeo via internet das Sessões do Poder Legislativo, coberturas dos eventos destinado a suprir as necessidades da câmara legislativa municipal de Cachoeirinha-TO.

A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

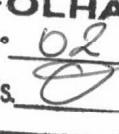
(...)

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Cachoeirinha/TO, 27 de Janeiro de 2022


NILSON FERREIRA REIS

Secretário
Nilson Ferreira Reis
Sec. Administrativo
Câmara Mun. de Cachoeirinha- To
Tipo de Admissão: Concursado

FOLHA
Nº 02
ASS. 



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30
GESTÃO 2022

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022**

**AUTORIZAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica, a Presidente da Comissão de Licitação, autorizado a proceder à abertura Do procedimento administrativo de Dispensa de Licitação com emergência. Que faça a seleção e a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagens, fotografias, transmissão ao vivo de áudio e vídeo via internet das Sessões do Poder Legislativo, coberturas dos eventos destinado a suprir as necessidades da câmara legislativa municipal de Cachoeirinha-TO, nos termos do disposto no Art. 24 inc. II, da Lei Federal 8.666/93 de Licitações e contratos administrativos.

Cachoeirinha/TO, aos 28 dias do mês de Janeiro de 2022.


EDIVALDO GOMES MARQUES
Presidente



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30
GESTÃO 2022

CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO

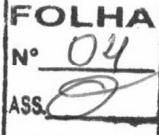
AVISO DE DISPENSA

A CAMARA LEGISLATICA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, através do presidente conforme o Art. 24 inc. II, da Lei Federal 8.666/93 de Licitações e contratos administrativos torna público o interesse de obter propostas referentes ao **Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2022**, que tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagens, fotografias, transmissão ao vivo de áudio e vídeo via internet das Sessões do Poder Legislativo, coberturas dos eventos destinado a suprir as necessidades da câmara legislativa municipal de Cachoeirinha-TO, As propostas deverão ser entregues fisicamente no Departamento de Licitação e Contratos na Rua 21 de abril S/N, CEP: 77.915-000 Centro, Cachoeirinha – Tocantins, na sala da Comissão do Permanente de Licitação da câmara legislativa Municipal de Cachoeirinha /TO ou envidas no e-mail cmcachoeirinha-to@hotmail.com no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis desta publicação para mais no Telefone (63) 34371148, demais informações estão disponíveis.

Cachoeirinha-TO 01 de fevereiro de 2022


EDIVALDO GOMES MARQUES

Presidente

FOLHA
Nº 04
ASS. 

MK
EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 45.223.219/0001-98

**COTAÇÃO DE PREÇOS DESTINADA À CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CACHOEIRINHA - TOCANTINS.**

Proposta da pessoa jurídica MÉDICI PEREIRA DA SILVA LABRES 773.674.991-49 (**MK EMPREENDIMENTOS**), inscrita no CNPJ: 45.223.219/0001-98, estabelecida na Rua da Bandeira, S/Nº - Centro - CEP: 77.915-000 Cachoeirinha - TO.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	11	Meses	Prestação de Serviços de Filmagens, Fotografias, Transmissão de Sessões e Coberturas de Eventos de Interesse da Câmara Municipal de Vereadores de Cachoeirinha - TO.	R\$ 1.550,00	R\$ 17.050,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.050,00

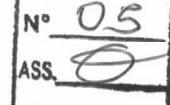
Obs: Para as prestações dos serviços estão inclusos todos os impostos, taxas, lucro, encargos de qualquer natureza e todas as despesas.

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Cachoeirinha/TO, 01 de fevereiro de 2022.

45.223.219/0001-98
MEDICI PEREIRA DA SILVA LABRES
R DA BANDEIRA S/N
Centro-CEP: 77.915-000
CACHOEIRINHA - TOCANTINS

MÉDICI PEREIRA DA SILVA LABRES
(MK EMPREENDIMENTOS)
CNPJ: 45.223.219/0001-98

FOLHA
Nº 05
ASS. 



RODRIGUES CONSTRUTORA & LOCADORA

CNPJ: 30.913.075/0001-24

COTAÇÃO DE PREÇO

Razão Social, RODRIGUES CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI CNPJ: 30.913.075/0001-24, com sede na Avenida Betel, Nº 403, sala A, centro, CEP: 77.890-000, Ananás Tocantins, CEP: 77.890-000, Tel. (63) 3442-1307 (63) 99272-2650, e-mail: rodriguesconstrutoraelocadora@hotmail.com

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO.

Objeto: Prestação de Serviços de Filmagens, Fotografias, Coberturas de Eventos e Transmissão de Sessões

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	11	Mensal	Prestação de Serviços de Filmagens, Fotografias, Coberturas de Eventos e Transmissão de Sessões.	R\$ 1.575,00	R\$ 17.325,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.325,00

Valor Total de R\$ 17.325,00 (dezessete mil trezentos e vinte e cinco reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Informamos que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados a execução dos serviços, inclusive aquelas decorrentes de impostos, encargos sociais e alimentação.

Ananás/TO, 02 de fevereiro de 2022.

RODRIGUES CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI

CNPJ nº 30.913.075/0001-24

SILZO RODRIGUES

Representante Legal

30.913.075/0001-24

RODRIGUES CONSTRUTORA & LOCADORA EIRELI

Av. Betel, nº 403 - Sala A - Centro

CEP: 77.890-000

ANANÁS - TOCANTINS

Avenida Betel Nº 403, sala A, centro, Ananás Tocantins, CEP: 77.890-000
Tel. (63) 99272-2650, e-mail: rodriguesconstrutoraelocadora@hotmail.com

FOLHJA
Nº 06
ASS.

G. B. CALÇADOS - ME

CONFECÇÕES, FILMAGENS, FOTOGRAFIAS, TENDAS, PALCOS, CONSTRUÇÕES EDIFÍCIOS, ALUGUEL,
MAQUINAS PESADAS, SERVIÇOS CONTABILIDADES, ETC.

CNPJ - 19.546.994/0001-74

FONE: 63 - 3442-1464 ou 9952:5377

PROPOSTA SERVIÇOS DE MÍDIA

A
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO CNPJ: 01.006.870/0001-30

Proposta que faz a empresa G. B. CALÇADOS - ME, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº 19.546.994/0001 - 74 e inscrição estadual nº ISENTO, estabelecida no(a) Rua João Batista nº170, Ananás-To CEP: 77890-000. Representada neste pelo seu representante legal, o senhor Gilvan Balbino Calçados, CPF: 783.376.581-34, brasileiro, empresário e inscrito no RG: 100.239-SSP-TO.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRÍÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	11	Meses	Prestação de Serviços de Filmagens, Fotografias, Transmissão de Sessões e Coberturas de Eventos de Interesse da Câmara Municipal de Vereadores de Cachoeirinha - TO.	R\$ 1.600,00	R\$ 17.600,00
VALOR TOTAL					R\$17.600,00

Obs: Para as prestações dos serviços estão inclusos todos os impostos, taxas, lucro, encargos de qualquer natureza e todas as despesas.

O VALOR TOTAL GERAL para o(s) item (ns) ofertado(s) por esta empresa é de: R\$ 17.600,00
(Dezessete Mil e Seiscentos Reais)

Obs.: Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

ANANÁS-TO, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

G.B. Calçados
G. B. CALÇADOS - ME
CNPJ Nº 19.546.994/0001 - 74
RUA JOÃO BATISTA Nº 170
ANANÁS - TO

19.546.994/0001-74
G. B. Calçados - ME

Rua João Batista - 170 - Centro

Cep. 77.77890-000

Ananás

- TO
FOLHA
Nº 07
ASS.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30
GESTÃO 2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

(Menor Preço por Item)

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagens, fotografias, transmissão ao vivo de áudio e vídeo via internet das Sessões do Poder Legislativo, coberturas dos eventos destinado a suprir as necessidades da câmara legislativa municipal de Cachoeirinha-TO

2. JUSTIFICATIVA

A edição e transmissão online dos principais procedimentos da Câmara Municipal tem como finalidade a divulgação pública dos eventos ocorridos na Câmara, garantindo-se não só a publicidade dos atos desta Casa Legislativa, mas, também, o direito ao acesso à informação que os munícipes detêm. Propõe-se, igualmente, que o cidadão tenha maior acesso aos vereadores, e isto se dará através de programas que serão gravados com os vereadores da Casa abordando diversos assuntos de interesse da população local, considerando em razão da pandemia muitas pessoas deixaram de frequentar as sessões, sendo assim a casa de lei resolve transmitir as sessões ao vivo através da internet e meios de comunicação áudio visual.

Assim, fica caracterizada a situação conforme no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01	01	SV	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagens, fotografias, transmissão ao vivo de áudio e vídeo via internet das Sessões do Poder Legislativo, coberturas dos eventos destinado a suprir as necessidades da câmara legislativa municipal de Cachoeirinha-TO	1.725,00	17.325,00

Valor total: R\$ 17.575,00 (dezessete mil quinhentos e setenta e cinco reais).

3 DAS ESPECIFICAÇÕES



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30
GESTÃO 2022

3.1 as especificações correspondem a prestação dos serviços em quantidades previamente requisitadas pelo setor competente fornecido ou prestado dentro do prazo estipulado com os mesmos valores definidos na proposta e contrato que vincula o prestador dos serviços ou fornecedor ao contratante, nas quantidades definidas.

3.3 Os serviços deverão ser entregues na Câmara Municipal de Cachoeirinha no seguinte endereço: na Rua 21 de Abril, s/nº, Centro, Cachoeirinha-TO. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos serviços é de total responsabilidade da contratada.

4 ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.1 A aquisição dar-se-á por contratação direta, dispensa de licitação, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Art. 24 inc. II prevê a modalidade dispensa de licitação para Dispensa de Licitação ao atendimento das finalidades precípuas da administração:

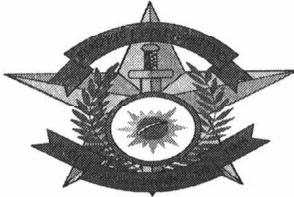
O art. 24 dispõe sobre a possibilidade da dispensa em razão do atendimento das finalidades precípuas da administração pública:

4.2 Ressalte-se, no entanto, que a contratação direta não significa o descumprimento dos princípios intrínsecos que orientam a atuação administrativa, pois o presidente público está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, com intuito de assegurar a prevalência dos princípios jurídicos explícitos e implícitos constantes no Texto Constitucional.

Assim dispõe o art. 24 É dispensável a licitação:

"II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Com a recente edição do Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, os valores estabelecidos no artigo 23 da Lei nº 8.666/93, referentes a definição das modalidades de licitação, foram atualizados:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30
GESTÃO 2022

DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

5.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil da SMA.

6 DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS

6.1 A Contratada deverá fornecer os serviço de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de serviços, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

6.2 Os serviço deverão ser entregues adequadamente, contendo: procedência marca prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observada as suas especificações.

6.3 Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

6.4 A SMA poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito à indenização;

7 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O(s) serviços(s) serão recebidos nos termos, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1 Pelo servidor responsável no ato da entrega;

a) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação, no prazo de até 01 (um) dia úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

7.2 Serão recusados os serviços que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30
GESTÃO 2022

7.3 O ato de recebimento dos serviços, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os serviços fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos serviços que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

7.4 Os serviços deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

7.5 A contratada será responsável pela aquisição/contratação, manuseio e manutenção do servidor de streaming de áudio, vídeo e equipamentos auxiliares necessários à transmissão, edição e conversão dos vídeos (mesa de corte, cabos, tripés, suportes, etc), devendo funcionário da Empresa contratada estar presente na Câmara de Vereadores de Cachoeirinha durante a transmissão e gravação das sessões.

8 DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

8.1 Para fins de contratação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

B) REGULARIDADE FISCAL

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União/Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Da Contratada

- a) Entregar dos serviços deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- c) Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30
GESTÃO 2022

- e) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- f) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- g) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- i) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- j) Garantir a qualidade dos serviços e a regularidade do fornecimento

9.2 Da Contratante:

- a) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- c) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- d) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- e) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- f) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- g) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- j) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30
GESTÃO 2022

10.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

10.3 O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

11 DA FISCALIZAÇÃO /ACOMPANHAMENTO

11.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Presidente da Pasta, conforme o art.67 da Lei Federal 8.666/93.

11.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordem de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue, com o auxílio de servidores da SMA lotados na ADMINISTRAÇÃO;
- c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
- h) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

12 DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

12.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

Cachoeirinha/TO, 07 de Fevereiro de 2022.

NILSON FERREIRA REIS

Nilson Ferreira Reis
Sec. Administrativo
Câmara Mun. de Cachoeirinha - To
Tipo de Admissão: Concursado

FOLHA
Nº 13
ASS.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30
GESTÃO 2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022

FUNDAMENTO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, e parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Assim dispõe o art. 24 É dispensável a licitação:

“II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Com a recente edição do Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, os valores estabelecidos no artigo 23 da Lei nº 8.666/93, referentes a definição das modalidades de licitação, foram atualizados:

DECRETO N° 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018

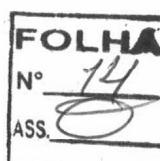
Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Desse modo, encontra-se totalmente justificado o valor da contratação e a modalidade escolhida ser a Dispensa de Licitação.

Cachoeirinha/TO, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2022.


LUANA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão de Licitação





ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30
GESTÃO 2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cachoeirinha, Estado do Tocantins, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo decreto nº. 02/2021 vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada conforme objeto.

Contratação, através de dispensa de licitação fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, contratação direta não significa o descumprimento dos princípios intrínsecos que orientam a atuação administrativa, pois o presidente público está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, com intuito de assegurar a prevalência dos princípios jurídicos explícitos e implícitos constantes no Texto Constitucional.

Assim dispõe o art. 24 É dispensável a licitação:

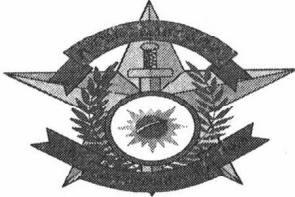
“II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

A contratação da dispensa a licitação, prevista no artigo 24, incisos II da Lei nº 8666/93 é aquela em que o objeto do contrato é de pequeno valor como hipótese para dispensar a licitação, prevista no artigo 24, incisos II da Lei nº 8666/93 é aquela em que o objeto do Contrato não supera 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea ‘a’ do inciso II do artigo 23 para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

Com a recente edição do Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, os valores estabelecidos no artigo 23 da Lei nº 8.666/93, referentes a definição das modalidades de licitação, foram atualizados:

DECRETO N° 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30
GESTÃO 2022

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para que a administração prestar um serviços de qualidade nas prestação de contas e colocar em dias todos os nossos trabalho ouve a necessidade Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagens, fotografias, transmissão ao vivo de áudio e vídeo via internet das Sessões do Poder Legislativo, coberturas dos eventos destinado a suprir as necessidades da câmara legislativa municipal de Cachoeirinha-TO

Ressalta-se que o administrador público deve observar, sempre, os limites estabelecidos pelo inciso para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja o Estatuto Licitatório e utilize a dispensa em lugar de uma das modalidades de licitação.

Desse modo, o caso de dispensa de licitação, utilizando cotações com empresa especializada do ramo e com padrão definido como meio para apurar o melhor preço, isto é, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Diante do exposto, a contratação direta por dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, é legal e plenamente possível.

A contratação da empresa por dispensa de licitação vem atender o interesse público conforme disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, consideramos que a dispensa faz-se necessária, pois é imprescindível para a Administração em proceder com a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagens, fotografias, transmissão ao vivo de áudio e vídeo via internet das Sessões do Poder Legislativo, coberturas dos eventos destinado a suprir as necessidades da câmara legislativa municipal de Cachoeirinha-TO com suporte orçamentário para atendimento do objeto, pois constatamos que a tesouraria da câmara possui quantia consignada no orçamento suficiente para atender e adquirir em sua totalidade o objeto em questão conforme cotações apresentadas e entendemos ser oportuno atender a resolução e providenciar a contratação neste momento.

Cachoeirinha/TO, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2022.


LUANA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30
GESTÃO 2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2022

DESPACHO DO PRESIDENTE

A Câmara Legislativa Municipal de Cachoeirinha, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, como também nas disposições contidas a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993, e alterações, introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Solicita do **DEPARTAMENTO CONTÁBIL**, dotação orçamentaria para cumprir o termo, Referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagens, fotografias, transmissão ao vivo de áudio e vídeo via internet das Sessões do Poder Legislativo, coberturas dos eventos destinado a suprir as necessidades da câmara legislativa municipal de Cachoeirinha-TO.

CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO, atender as necessidades deste poder Legislativo.;

DETERMINA que seja feito urgentemente os procedimentos cabíveis, de acordo com as disposições estabelecidas pela legislação em vigor, especial a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores a edição do Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, os valores estabelecidos no artigo 23 da Lei nº 8.666/93, referentes a definição das modalidades de licitação, foram atualizados:

DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Cachoeirinha/TO, aos 09 dias do mês de Fevereiro de 2022.


EDIVALDO GOMES MARQUES
Presidente

FOLHA
Nº 17
ASS.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30
GESTÃO 2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2022

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO

Eu, **AMAURILIO CANDIDO DE OLIVEIRA**, responsável pela demonstração contábil de execução financeira e orçamentaria da Câmara Municipal da cidade de Cachoeirinha, Estado do Tocantins.

CERTIFICO:

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano 2022, verifico dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo licitatório sendo o objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagens, fotografias, transmissão ao vivo de áudio e vídeo via internet das Sessões do Poder Legislativo, coberturas dos eventos destinado a suprir as necessidades da câmara legislativa municipal de Cachoeirinha-TO.

As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Câmara Municipal de Cachoeirinha

Unidade: Câmara Municipal

Ação: Manutenção das atividades do poder legislativo.

Classificação orçamentaria: 11.01.01.0301.0101.2001

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – serviços de pessoa jurídica.

Ficha: 00301

Cachoeirinha/TO, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2022.

AMAUROLIO CANDIDO DE OLIVEIRA
CRC-TO Nº TO -2.615/0-7

FOLHA
Nº 18
ASS.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30
GESTÃO 2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE
E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

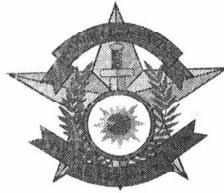
ASSUNTO: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagens, fotografias, transmissão ao vivo de áudio e vídeo via internet das Sessões do Poder Legislativo, coberturas dos eventos destinado a suprir as necessidades da câmara legislativa municipal de Cachoeirinha-TO.

A escolha da Empresa foi calçada nas propostas de preços apresentadas e pesquisadas, entre a proposta apresentadas a cotação da empresa **MEDICI PEREIRA DA SILVA LABRES-ME**, inscrita no CNPJ nº~~45.223.219/0001-98~~, estabelecida na Rua da Bandeira CEP: 77.915,000 Centro CACHOEIRINHA-TO Sendo mais vantajosas para Administração, inclusive superando o valor da média dos três orçamentos, obedecendo ao princípio da eficiência e da economicidade com o intuito de atender a Câmara Municipal. Assim, por tais razões, é que se faz necessária a compra dos serviços, sendo assim financeiramente favorável.

A escolha da proposta mais vantajosa teve como base os preços pesquisados pelo setor de compras da Câmara Municipal, onde foram cotados os preços com 03 (três) empresas na área do objeto licitado, e as empresas atendem todo o objeto, assim sendo, a escolha recaiu sobre a Empresa **MEDICI PEREIRA DA SILVA LABRES-ME**, inscrita no CNPJ nº~~45.223.219/0001-98~~, estabelecida na Rua da Bandeira CEP: 77.915,000 Centro CACHOEIRINHA-TO cujo valor da Proposta é de R\$ 17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais) foi o menor preço, conforme proposta anexada aos autos deste processo.

Cachoeirinha/TO, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.


Luana Nogueira Lopes
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO

Casa do Povo, Abrigo da legalidade
CNPJ Nº. 01.006.870/0001-30.

Rua 21 de Abril, s/n, centro, CEP: 77.915-000 Cachoeirinha – TO, fone/fax: (63) 3437-1148 CNPJ:
01.006.870/0001-30

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022

Câmara Municipal de Cachoeirinha/TO, 14 de janeiro de 2022.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeirinha, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Federal nº. 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO**, com competência para verificar a habilitação dos interessados, proceder ao julgamento e classificação de propostas, lavrar ata circunstanciada da habilitação, julgamento, avaliar bens móveis e imóveis, tomar decisões referentes ao julgamento do certame licitatório, rubricar documentos e propostas, julgar e promover diligências em qualquer fase da licitação.

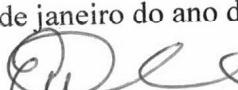
Artigo 2º – A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- LUANA NOGUEIRA LOPES – CPF nº 016.622.561-40 – Presidente;
- NILSON FERREIRA REIS – Membro
- VALDIRENE GOMES CARVALHO – Membro

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Legislativo de nº 002 de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2022.


Vereador EDIVALDO GOMES MARQUES
Presidente da Câmara





ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30
GESTÃO 2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022

ATUAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A CAMÂRA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Presidente, nos termos do art. 24, previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações caput, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta na Dispensa de Licitação, declarou a Dispensa de Licitação, sendo um ato legal, conformidade com a legislação pertinente, artigo 24, inciso II, da Lei Federal de licitações e contratos n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 tendo em vista a proposta vantajosa para esta administração, sendo assim favorável a contratação da empresa MEDICI PEREIRA DA SILVA LABRES-ME, inscrita no CNPJ nº45.223.219/0001-98, estabelecida na Rua da Bandeira CEP: 77.915.000 Centro CACHOEIRINHA-TO para fornecer os serviço a Câmara Municipal de Cachoeirinha, sendo o objeto á Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagens, fotografias, transmissão ao vivo de áudio e vídeo via internet das Sessões do Poder Legislativo, coberturas dos eventos destinado a suprir as necessidades da câmara legislativa municipal de Cachoeirinha-TO.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota do Termo de Referência elaborado pelo secretario, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao fornecimento do objeto, o mesmo se apresenta como compatível e necessário.

Cachoeirinha - TO, aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2022.


LUANA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30
GESTÃO 2022

Minuta do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº xx/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.006.870/0001-30, com sede na Rua 21 de Abril, s/nº , Centro, Cachoeirinha – TO; aqui denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo senhor presidente **EDIVALDO GOMES MARQUES**, brasileiro, casado, Presidente da câmara, Portador do RG nº 0694842620195 SESP/MA e do CPF nº 507.994.793-49, residente e domiciliado na Rua Conego João Lima, nº 950, Centro, Cachoeirinha-TO, aqui denominado simplesmente, e a Empresa _____ conforme (_____), têm entre si, por justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Aplicam-se subsidiariamente ao Presente Contrato, as fundamentações legais da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98 artigo 24 inciso II e pela lei 10.520 de 17 de julho de 2002. Este contrato é proveniente de Processo na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.

2.0 – Constitui objeto do presente contrato _____, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

3.3 Os serviço deverão ser entregue na Câmara Municipal de Cachoeirinha no seguinte endereço: na Rua 21 de Abril, s/nº, Centro, Cachoeirinha-TO. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos serviços é de total responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

3.0 Exigir o fiel cumprimento do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30
GESTÃO 2022

3.1 - Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços relacionados a este contrato.

3.2 - Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à esta prestação de serviço.

3.3 – Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta, desde que preenchidos as formalidades previstas na Cláusula Quinta.

3.4 – A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

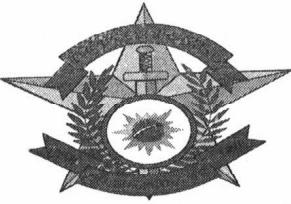
4.0 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as instruções normativas do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO –TCE dentro dos prazos pré-estabelecidas, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

4.2 - Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade e normas vigentes dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos de fiscalizações.

4.3 - Serviços de transmissão ao vivo via internet das sessões ordinárias do Poder Legislativo com início no horário das 18horas, podendo chegar até as 21horas, dependendo da pauta da semana. Tais sessões, porém, podem ocorrer em dia diverso em função de feriado ou interesse público, o que será comunicado com antecedência mínima de 24 horas à empresa contratada.

4.4 - A contratada será responsável pelo contratação, manuseio e manutenção do servidor de streaming de áudio, vídeo e equipamentos auxiliares necessários à transmissão, edição e conversão dos vídeos (mesa de corte, cabos, tripés, suportes, etc), devendo funcionário da Empresa contratada estar presente na Câmara de Vereadores de Cachoeirinha durante a transmissão e gravação das sessões.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30
GESTÃO 2022

4.5 – Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, E DO REAJUSTE.

5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato, a quantia total de R\$: XXXXX (xxxxxxxxxxxxxx), pago, com parcela de R\$: xxxx(xxxxxx).

5.2 – As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste serão pagas com recursos oriundos do próprio poder legislativo, tendo como fonte de receita o orçamento do exercício de 2022, consignados em dotação orçamentária própria:

02.03 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: Câmara Municipal de Cachoeirinha

Unidade: Câmara Municipal

Ação: Manutenção das atividades do poder legislativo.

Classificação orçamentaria: 11.01.01.301.0101.2001

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – serviços de pessoa jurídica.

Ficha: 00301

5.3 - Todos os custos, impostos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o preço dos serviços ora contratados estão inclusos no valor definido nesta Cláusula, inclusive taxas, mão-de-obra, encargos sociais e fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente Contrato será, contados a partir de xx de xxxxxxxx de 2022 a XX de xxxxxx DE 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO

7.1 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05(cinco) dias úteis.

7.1.1 A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como, no caso de pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30
GESTÃO 2022

7.2 Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas previstas e efetivas do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IGPM- FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05% ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA FONTE DE RECURSO

8.1 – Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual serão oriundos de Recursos Ordinários diretamente arrecadados, ou Transferidos, da Câmara de Cachoeirinha.

CLÁUSULA NONA: DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

9.1 – O preço convencionado na Cláusula Sexta será pago após liquidação da despesa, mediante a apresentação de Nota Fiscal Discriminativa atestada pelo fiscal de contrato e Setor Financeiro da Câmara, e Nota de Empenho, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele a que se referirem os serviços constantes da cláusula Segunda, podendo, entretanto ser antecipado, desde que o pagamento seja mediante autorização de crédito em conta corrente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA: DA RESCISÃO:

10.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, levando à sua rescisão.

10.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

10.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas Cláusulas, por qualquer uma das partes;

10.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3 - No caso do não cumprimento de qualquer das Cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES:

11.1 - Fica a CONTRATADA obrigada ao pagamento de multa nos casos de:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30
GESTÃO 2022

11.1.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, correspondendo à 10% (dez por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à CONTRATADA.

11.1.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, justificada ou não, correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante já pago mensalmente à CONTRATADA.

11.2 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

11.2.1 – advertência;

11.2.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

11.2.3 – impedimento de contratar com a administração;

11.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante novo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - Este contrato deverá ser publicado nos meios oficiais da Câmara Municipal e por afixação em local de costume, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DA APROVAÇÃO E DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

14.1 O presente Contrato terá validade depois de aprovado pelos setores competentes da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

14.2 Será fiscalizado pelo fiscal de contrato nomeado pela administração publica conforme art.67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO:

15.1 Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Comarca de ANANÁS/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:





ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30
GESTÃO 2022

16.1 Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justas e acordadas e de comum acordo com as Cláusulas e Condições aqui pactuadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

CACHOEIRINHA/ TO, XX de XXXXXXXX de 2022.

CONTRATANTE:


EDIVALDO GOMES MARQUES
PRESIDENTE

CONTRATADO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30
GESTÃO 2022

MEMORANDO INTERNO

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSORIA JURIDICA e CONTROLE INTERNO DA PASTA

ASSUNTO: SOLICITA PARECER

Vimos através deste, solicitar parecer conclusivo ou desfavorável sobre o processo de dispensa de licitação 09/2022, processo administrativo 11/2022.

Tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagens, fotografias, transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet das Sessões do Poder Legislativo, coberturas dos eventos destinado a suprir as necessidades da câmara legislativa municipal de Cachoeirinha-TO.

Tendo como contratada a empresa que apresentou proposta de menor valor global cotado, apresentou toda documentação conforme conta nos autos do processo, de acordo com a lei 8.666/93.

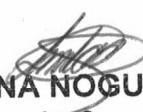
Sendo o parecer conclusivo o extrato do contrato será publicado conforme contratado.

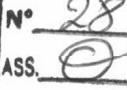
Sendo desfavorável será feito o distrato tornando público para conhecimento de que possa interessar, e o processo será arquivado após ser revogado e ato e cancheadoo.

No aguardo de vosso pronunciamento, deixo votos de apreço e admiração.

Setor de Licitação de Cachoeirinha aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2022.

Atenciosamente.


LUANA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão de Licitação

FOLHA
Nº 28
ASS. 



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
Casa do Povo, Abrigo da legalidade
CNPJ Nº. 01.006.870/0001-30.**

Rua 21 de Abril, s/n, centro, CEP: 77.915-000 Cachoeirinha – TO, fone/fax: (63) 3437-1148 CNPJ: 01.006.870/0001-30

PARECER JURÍDICO

Autos: 09/2022

Forma: Dispensa de Licitação

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagens, fotografias, transmissão ao vivo de áudio e vídeo via internet das Sessões do Poder Legislativo, coberturas dos eventos destinado a suprir as necessidades da câmara legislativa municipal de Cachoeirinha-TO.

A Assessoria jurídica foi instada a se manifestar acerca da possibilidade de contratação por meio de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da lei de licitações, bem como, acerca da minuta do contrato.

A esse respeito, esclarece o parecerista, de antemão, que manifestará estritamente sobre a possibilidade ou não de contratação por meio de dispensa de licitação, bem como se a minuta do contrato administrativo se revela adequada ao fim a que se destina.

Relatado. Passo a opinar.

**Autos: 09/2022
Forma: Dispensa de Licitação**

**FOLHA
Nº 29
ASS. [Signature]**



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
Casa do Povo, Abrigo da legalidade
CNPJ Nº. 01.006.870/0001-30.**

Rua 21 de Abril, s/n, centro, CEP: 77.915-000 Cachoeirinha – TO, fone/fax: (63) 3437-1148 CNPJ: 01.006.870/0001-30

Segundo Hely Lopes Meirelles, “*Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse*”¹.

Para atender ao interesse público, a Lei nº 8.666/93 prevê exceções ao dever de licitar, quais sejam: a inexigibilidade e a dispensa do procedimento licitatório.

Em sua obra: Prática Administrativa (Editora Revista dos Tribunais, 2011), os doutrinadores Alexandre Mazza e Flávia Cristina Moura de Andrade ensinam que as hipóteses de dispensa elencadas nos arts. 17 e 24 da Lei de Licitações ocorrem nas situações em que, em tese, é possível fazer-se a licitação, mas a lei, diante de razões de interesse público, diz não ser necessária sua realização.

Desta feita, entende-se, salvo melhor juízo, que o procedimento, na sua essência, encontra-se amparado em dispositivo legal, conforme supramencionado, é o que aduz o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Além disso, observa-se que, conforme parecer do Departamento de Contabilidade, existe prévia dotação orçamentária para a aquisição dos serviços que constam no objeto deste procedimento.

¹MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. Editora Malheiros: São Paulo, 2007; 272/273.

**Autos: 09/2022
Forma: Dispensa de Licitação**





**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
Casa do Povo, Abrigo da legalidade
CNPJ Nº. 01.006.870/0001-30.**

Rua 21 de Abril, s/n, centro, CEP: 77.915-000 Cachoeirinha – TO, fone/fax: (63) 3437-1148 CNPJ: 01.006.870/0001-30

Ressalta-se que este parecerista não tem competência técnica para aferir se os valores estão condizentes com os praticados no mercado, bem como, a respeito da autenticidade e idoneidade dos documentos apresentados.

No que se refere aos valores, sempre é recomendável a realização de cotação de preços, visando garantir oferta mais vantajosa para a administração, o que fora constatado que foi realizado através de análise feita nos autos.

Destaca-se, outrossim, que devem ser observadas as despesas afins, para que não haja fracionamento, o que terminantemente é vedado pela legislação pertinente, considerando que o parecerista não tem condições técnicas, tampouco, detém o controle dos processos de despesas da municipalidade.

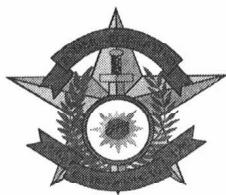
Deve-se observar ainda que o valor médio total, estimado a partir da cotação de preços encontra-se dentro do patamar disposto na legislação pátria, conforme o elencado no art. 24, II, c/c, art. 23, II, a, ambos da Lei 8.666/93.

Portanto, no que se refere apenas à conformidade para com o disposto na legislação pertinente, entendo que o presente processo administrativo de dispensa de licitação encontra-se ausente de máculas ou vícios que impeçam seu prosseguimento.

No tocante à minuta do contrato, verifica-se que a sua análise por consultor jurídico é exigência feita pela própria Lei 8.666/93, no parágrafo único, art. 38, e suas alterações, in verbis:

**Autos: 09/2022
Forma: Dispensa de Licitação**

**FOLHA
Nº 31
ASS.**



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
Casa do Povo, Abrigo da legalidade
CNPJ Nº. 01.006.870/0001-30.**

Rua 21 de Abril, s/n, centro, CEP: 77.915-000 Cachoeirinha – TO, fone/fax: (63) 3437-1148 CNPJ: 01.006.870/0001-30

Art. 38. omissis: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Convém destacar que compete a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática de atos administrativos.

Importante transcrever o art. 62, caput e §1º da Lei 8.666/93:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

Verifica-se que a CPL atendeu a exigência do art. 62, já que o presente procedimento se trata de dispensa em licitação, bem como atendeu o art. 38, p.u, visto que encaminhou à esta assessoria jurídica para parecer.

No que concerne a minuta contratual, está Assessoria Jurídica reputa que deve constar no contrato todas exigências legais, especificamente as contidas no Capítulo III da Lei 8.666/93, concernentes à presente contratação.

**Autos: 09/2022
Forma: Dispensa de Licitação**





**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
Casa do Povo, Abrigo da legalidade
CNPJ Nº. 01.006.870/0001-30.**

Rua 21 de Abril, s/n, centro, CEP: 77.915-000 Cachoeirinha – TO, fone/fax: (63) 3437-1148 CNPJ: 01.006.870/0001-30

Vejamos o teor dos artigos 54 e 55 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

§ 2º Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

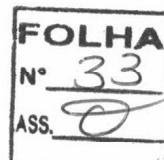
VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

Autos: 09/2022

Forma: Dispensa de Licitação





**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
Casa do Povo, Abrigo da legalidade
CNPJ Nº. 01.006.870/0001-30.**

Rua 21 de Abril, s/n, centro, CEP: 77.915-000 Cachoeirinha – TO, fone/fax: (63) 3437-1148 CNPJ: 01.006.870/0001-30

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É ainda necessário a existência de um servidor da administração que execute a função de fiscal de contratos, de modo a atender o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Deve-se ainda atentar para a existência ou não de dotações orçamentárias oriundas da União, decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, sendo que em tais situações deve-se adotar a modalidade dispensa eletrônica, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Federal 10.024/2019.

Ante o exposto, uma vez atendidas as recomendações apontadas neste Parecer, e resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo

**Autos: 09/2022
Forma: Dispensa de Licitação**

**FOLHA
Nº 34
ASS.**



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
Casa do Povo, Abrigo da legalidade
CNPJ Nº. 01.006.870/0001-30.**

Rua 21 de Abril, s/n, centro, CEP: 77.915-000 Cachoeirinha – TO, fone/fax: (63) 3437-1148 CNPJ: 01.006.870/0001-30

para a devida atuação dos órgãos de controle, o procedimento estará apto para concretizar a contratação pretendida.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Remeta-se a autoridade superior para apreciação e decisão de prosseguimento.

Cachoeirinha/TO, 15 de fevereiro de 2022.

ODEAN DA SILVA LIMA Assinado de forma digital
por ODEAN DA SILVA LIMA
QUEIROZ:04607588105 QUEIROZ:04607588105

ODEAN DA SILVA LIMA QUEIROZ

OAB-TO - 8.679

**Autos: 09/2022
Forma: Dispensa de Licitação**

**FOLHA
Nº 35
ASS. [Signature]**



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30
GESTÃO 2022

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Dispensa de Licitação Nº 09/2022.

O Processo em analise por esse controle interno é referente ao procedimento licitatório realizado na modalidade Dispensa de Licitação nº 09/2022, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagens, fotografias, transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet das Sessões do Poder Legislativo, coberturas dos eventos destinado a suprir as necessidades da câmara legislativa municipal de Cachoeirinha-TO.

Junto a Empresa **MEDICI PEREIRA DA SILVA LABRES-ME**, inscrita no CNPJ nº^o45.223.219/0001-98, estabelecida na Rua da Bandeira CEP: 77.915,000 Centro CACHOEIRINHA-TO.

O administrador pode fazer a contratação direta, desde que movido pelo interesse público, fazer uso da discricionariedade que lhe foi conferida pela Lei 8.666/93.

É o relatório.

DO CONTROLE INTERNO

Os Artigos 31, 70 e 74 da CF/88, determinam as competências do controle interno na administração pública municipal, surgiu da necessidade de assegurar a presidente o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

O procedimento administrativo instalado para realização da Licitação na modalidade Dispensa de Licitação, cuja regulamentação consta com fulcro no art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nessa modalidade de licitação.

Verificamos que o procedimento obedeceu aos Princípios Administrativos, estando subordinada a Lei de Licitação nº 8.666/93, tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da Licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na referida Lei. Conclui-se então que a referida



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30
GESTÃO 2022**

modalidade licitatória de Dispensa de licitação, cujo objetivo e a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagens, fotografias, transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet das Sessões do Poder Legislativo, coberturas dos eventos destinado a suprir as necessidades da câmara legislativa municipal de Cachoeirinha-TO.

Analisamos toda a documentação e constatamos que estão regulares e obedeceram aos requisitos exigidos na lei 8.666/93;

- 01 - Solicitação por parte do secretario;
 - 02 – Justificativa da dispensa emitida pelo secretario;
 - 03 - Despacho do presidente;
 - 04- Termo de Referência;
 - 05 - Despacho do Presidente da Comissão de Licitação para a Assessoria Jurídica;
 - 06 - Parecer da Assessoria Jurídica;
 - 07 - Memorando Interno do Setor de Contabilidade atestando a dotação orçamentária;
 - 08 – Autuação do Processo;
 - 09 - Despacho do presidente.

CONCLUSÃO:

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, assim como, atendidas as condições habilitárias do procedimento na modalidade de Dispensa de Licitação em virtude da falta de interesse de proponentes do objeto licitado nas licitações anteriores.

A empresa vencedora ofertou o menor preço, estando de acordo com os preços de mercado e está devidamente habilitado, existindo previsão orçamentária para realização das despesas previstas.

Assim, após o exame do processo, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

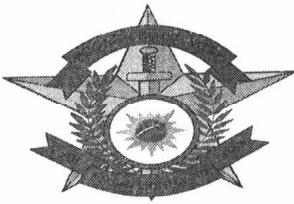
É o parecer.

Encaminhem-se os autos.

Cachoeirinha – To, 15 de fevereiro de 2022.

ELIEUDE PEREIRA DA COSTA
Chefe do Controle Interno

FOLHA
Nº 37
ASS. (Signature)



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30
GESTÃO 2022

DESPACHO DO PRESIDENTE PARA HOMOLOGAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITACAO Nº 09/2022.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagens, fotografias, transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet das Sessões do Poder Legislativo, coberturas dos eventos destinado a suprir as necessidades da câmara legislativa municipal de Cachoeirinha-TO.

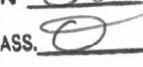
Considerando, que o presente procedimento encontra-se de conformidade com a legislação pertinente, artigo 24, inciso II, da Lei Federal de licitações e contratos nº 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com os pareceres do Departamento Jurídico e Controle Interno, **HOMOLOGO** a dispensa de licitação, cujo objetivo e a contratação da Empresa **MEDICI PEREIRA DA SILVA LABRES-ME**, inscrita no **CNPJ nº45.223.219/0001-98**, estabelecida na Rua da Bandeira CEP: 77.915.000 Centro CACHOEIRINHA-TO.

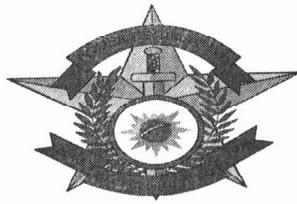
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagens, fotografias, transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet das Sessões do Poder Legislativo, coberturas dos eventos destinado a suprir as necessidades da câmara legislativa municipal de Cachoeirinha-TO.

Cumpridas as formalidades, publique-se e cumpra-se,

Cachoeirinha - TO, 16 de fevereiro de 2022.


EDIVALDO GOMES MARQUES
Presidente

FOLHA
Nº 38
ASS. 



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30
GESTÃO 2022

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022**

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Resolvo ratificar a dispensa de licitação supracitada, pelo valor global de R\$ 17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais), conforme previsto no inciso II do art. 24, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 Lei nº 14.065 de 30 de setembro de 2020, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cachoeirinha/TO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2022.


EDIVALDO GOMES MARQUES
Presidente



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30
GESTÃO 2022

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022**

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeirinha, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade da dispensa para contratação de empresa especializada na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagens, fotografias, transmissão ao vivo de áudio e vídeo via internet das Sessões do Poder Legislativo, coberturas dos eventos destinado a suprir as necessidades da câmara legislativa municipal de Cachoeirinha-TO.

Para que possamos presta um serviços de qualidade nas Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagens, fotografias, transmissão ao vivo de áudio e vídeo via internet das Sessões do Poder Legislativo, coberturas dos eventos destinado a suprir as necessidades da câmara legislativa municipal de Cachoeirinha-TO.

Considerando, ainda, as demais informações constantes do presente processo;

RESOLVE:

Art. 1º- Proceder a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagens, fotografias, transmissão ao vivo de áudio e vídeo via internet das Sessões do Poder Legislativo, coberturas dos eventos destinado a suprir as necessidades da câmara legislativa municipal de Cachoeirinha-TO, sendo em caráter emergência, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com dispensa de Licitação, de acordo com o artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

ART.2º- Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Cachoeirinha, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2022.

EDIVALDO GOMES MARQUES
Presidente

FOLHA
Nº 40
ASS.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

MEDICI PEREIRA DA SILVA LABRES 77367499149

Nome do Empresário

MEDICI PEREIRA DA SILVA LABRES

Nome Fantasia

MK EMPREENDIMENTOS

Capital Social

5.000,00

Número Identidade
84947

Orgão Emissor
SSP

UF Emissor
TO

CPF
773.674.991-49

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente
ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente
09/02/2022

Número de Registro

CNPJ
45.223.219/0001-98

Endereço Comercial

CEP
77915-000
Bairro
CENTRO

Logradouro
10A RUA DA BANDEIRA
Município
CACHOEIRINHA

Número
S/N
UF
TO

Atividades

Data de Início de Atividades
09/02/2022

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Fotógrafo(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Ocupações Secundárias

Cobrador(a) de dívidas
independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8291-1/00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

Pintor(a) de parede independente

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

Padeiro(a) independente

1091-1/01 - Fabricação de produtos de panificação

Prestador(a) de serviços de poda,
sob contrato de empreitada,
independente

0161-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavoura

Prestador(a) de serviços de
roçagem, destocamento, lavração,
gradagem e sulcamento, sob
contrato de empreitada,
independente

0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

Fotocopiador(a) independente

8219-9/01 - Fotocópias

Eletricista em residências e
estabelecimentos comerciais,
independente

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Filmador(a) independente

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

Encanador independente

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

FOLHA
Nº 41
ASS.

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME90367129

Número do Identificador
77367499149

Data de Emissão
09/02/2022





FOLHA
Nº 43
ASS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
45.223.219/0001-98
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/02/2022

NOME EMPRESARIAL
MEDICI PEREIRA DA SILVA LABRES 77367499149

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MK EMPREENDIMENTOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos

82.19-9-01 - Fotocópias

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras

10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial

01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
10 R DA BANDEIRA

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
77.915-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CACHOEIRINHA

UF
TO

ENDERECO ELETRÔNICO
MEDICI_LABRE@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(63) 9975-0419

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/02/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/02/2022 às 15:44:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

FOLHA
Nº 44
ASS. [Assinatura]

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.223.219/0001-98

Razão Social: MEDICI PEREIRA DA SILVA LABRES 77367499149

Endereço: RUA DA BANDEIRA SN / CENTRO / CACHOEIRINHA / TO / 77915-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

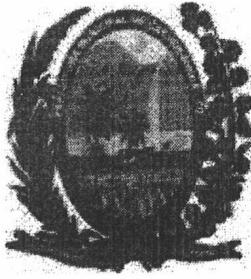
Validade: 21/02/2022 a 22/03/2022

Certificação Número: 2022022112570139130354

Informação obtida em 21/02/2022 16:32:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - ECONÔMICO

DADOS DO ECONÔMICO

Nome / Razão Social: MEDICI PEREIRA DA SILVA LABRES 77367499149

Nome Fantasia: MK EMPREENDIMENTOS

Inscrição Municipal: 436

CPF/CNPJ: 45.223.219/0001-98

Endereço: 10 R DA BANDEIRA, N°S/N, QD. 0, LT0 Bairro: CENTRO Município: CACHOEIRINHA-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artifica-se, para os devidos fins, que o -3 - Econômico supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, até a presente data.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direório de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Finalidade: PARA FINS DE DOCUMENTAÇÕES

Dados de Autenticação

Certidão Número: 00153 - 1

Código de Verificação: lovFvU7rp77Q

Dispositivo Legal: Lei Municipal Nº 274/2015.

Emitido em: 18 de fevereiro de 2022

Validade: 20/05/2022

Raimundo P. de Sousa Cortez
COLETOR MUNICIPAL
CPF: 880.127.431-91

©PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - Impresso por Raimundo Pereira de Sousa Cortez em 18 de fevereiro de 2022 às 08:56:17

FOLHA
Nº 46
ASS. *[Signature]*



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão:

3560478

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ 45.223.219/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>.
A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 17 de Fevereiro de 2022 - 15h 10m 57s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEDICI PEREIRA DA SILVA LABRES 77367499149
CNPJ: 45.223.219/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:08:57 do dia 17/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2022.

Código de controle da certidão: **E80A.D216.7EF3.B8F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FOLHA
Nº 48
ASS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 45.223.219/0001-98

Certidão nº: 5793738/2022

Expedição: 17/02/2022, às 15:07:56

Validade: 16/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **45.223.219/0001-98**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

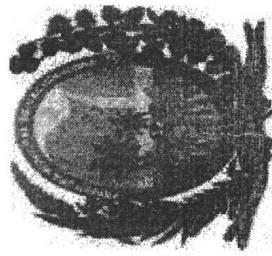
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

2022



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO, nos termos do dispositivo do código Tributário Municipal Lei nº 286/2016 concede-se o presente alvará à empresa **MEDICI PEREIRA DA SILVA LABRES** 77367499149, com inscrição no CNPJ nº 45.223.219/0001-98, para exercer suas atividades enquanto satisfizer às exigências da legislação em vigor, conforme os dados identificados abaixo:

Inscrição Municipal: 00436	CNPJ / CPF: 45.223.219/0001-98
Razão Social: MEDICI PEREIRA DA SILVA LABRES	77367499149
Nome Fantasia: MK EMPREENDIMENTOS	
Endereço: 10 R DA BANDEIRA, S/N, QD. 0, LT. 0, CENTRO	
Atividade Principal: Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submar	
Responsável pela Empresa:	
Inicio das Atividades: 09/02/2022	Alvará Válido até: 31/12/2022
Emitido em: 18/02/2022	Nº DUAM: 6315
Obs.: ALVARÁ	
Visto que recolheu aos cofres públicos a devida taxa de licença.	

Raimundo P. de Souza Cortez
COLETOR MUNICIPAL

Raimundo Pereira de Sousa Cortez
Chefe de Dep. e Arrecadação
AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30
ANO 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 11/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.006.870/0001-30, com sede na Rua 21 de Abril, s/nº , Centro, Cachoeirinha – TO; aqui denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo senhor presidente **EDIVALDO GOMES MARQUES**, brasileiro, casado, Presidente da câmara, Portador do RG nº 0694842620195 SESP/MA e do CPF nº 507.994.793-49, residente e domiciliado na Rua Conego João Lima, nº 950, Centro, Cachoeirinha-TO, aqui denominado simplesmente, e a Empresa **MEDICI PEREIRA DA SILVA LABRES-ME**, inscrita no **CNPJ nº45.223.219/0001-98**, estabelecida na Rua da Bandeira CEP: 77.915.000 Centro CACHOEIRINHA-TO, têm entre si, por justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Aplicam-se subsidiariamente ao Presente Contrato, as fundamentações legais da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98 artigo 24 inciso II e pela lei 10.520 de 17 de julho de 2002. Este contrato é proveniente de Processo na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.

2.0 – Constitui objeto do presente contrato Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagens, fotografias, transmissão ao vivo de áudio e vídeo via internet das Sessões do Poder Legislativo, coberturas dos eventos destinado a suprir as necessidades da câmara legislativa municipal de Cachoeirinha-TO.

3.3 Os serviço deverão ser entregue na Câmara Municipal de Cachoeirinha no seguinte endereço: na Rua 21 de Abril, s/nº, Centro, Cachoeirinha-TO. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos serviços é de total responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

3.0 Exigir o fiel cumprimento do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

3.1 - Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços relacionados a este contrato.

FOLHA
Nº 51
ASS.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30

ANO 2022

3.2 - Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à esta prestação de serviço.

3.3 – Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta, desde que preenchidos as formalidades previstas na Cláusula Quinta.

3.4 – A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

4.0 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as instruções normativas do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO –TCE dentro dos prazos pré-estabelecidas, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

4.2 - Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade e normas vigentes dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos de fiscalizações.

4.3 - Serviços de transmissão ao vivo via internet das sessões ordinárias do Poder Legislativo com início no horário das 18horas, podendo chegar até as 21horas, dependendo da pauta da semana. Mais sessões, porém, podem ocorrer em dia diverso em função de feriado ou interesse público, o que será comunicado com antecedência mínima de 24 horas à empresa contratada.

4.4 - A contratada será responsável pelo contratação, manuseio e manutenção do servidor de streaming de áudio, vídeo e equipamentos auxiliares necessários à transmissão, edição e conversão dos vídeos (mesa de corte, cabos, tripés, suportes, etc), devendo funcionário da Empresa contratada estar presente na Câmara de Vereadores de cachoeirinha durante a transmissão e gravação das sessões.

4.5 – Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, E DO REAJUSTE.

5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato, a quantia total de R\$: 17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais), pago, com 11(onze) parcela de R\$: 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais).

[Handwritten signatures and initials over the bottom right corner.]

Nº 52
ASS.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30
ANO 2022

5.2 – As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste serão pagas com recursos oriundos do próprio poder legislativo, tendo como fonte de receita o orçamento do exercício de 2022, consignados em dotação orçamentária própria:

02.03 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: Câmara Municipal de Cachoeirinha

Unidade: Câmara Municipal

Ação: Manutenção das atividades do poder legislativo.

Classificação orçamentaria: 11.01.01.031.0001.2001

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – serviços de pessoa jurídica.

Ficha: 0011

5.3 - Todos os custos, impostos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o preço dos serviços ora contratados estão inclusos no valor definido nesta Cláusula, inclusive taxas, mão-de-obra, encargos sociais e fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente Contrato será, contados a partir de 21 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO

7.1 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05(cinco) dias úteis.

7.1.1 A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como, no caso de pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização;

7.2 Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas previstas e efetivas do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IGPM- FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05% ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA FONTE DE RECURSO

8.1 – Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual serão oriundos de Recursos Ordinários diretamente arrecadados, ou Transferidos, da Câmara de Cachoeirinha.

CLÁUSULA NONA: DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

CLÁUSULA N.º 53
ASS



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30

ANO 2022

9.1 – O preço convencionado na Cláusula Sexta será pago após liquidação da despesa, mediante a apresentação de Nota Fiscal Discriminativa atestada pelo fiscal de contrato e Setor Financeiro da Câmara, e Nota de Empenho, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele a que se referirem os serviços constantes da cláusula Segunda, podendo, entretanto ser antecipado, desde que o pagamento seja mediante autorização de crédito em conta corrente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA: DA RESCISÃO:

10.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, levando à sua rescisão.

10.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

10.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas Cláusulas, por qualquer uma das partes;

10.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3 - No caso do não cumprimento de qualquer das Cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES:

11.1 - Fica a CONTRATADA obrigada ao pagamento de multa nos casos de:

11.1.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, correspondendo à 10% (dez por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à CONTRATADA.

11.1.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, justificada ou não, correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante já pago mensalmente à CONTRATADA.

11.2 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

11.2.1 – advertência;

11.2.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

11.2.3 – impedimento de contratar com a administração;

11.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

FOLHA
Nº 54
ASS.





ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30
ANO 2022

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante novo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - Este contrato deverá ser publicado nos meios oficiais da Câmara Municipal e por afixação em local de costume, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DA APROVAÇÃO E DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

14.1 O presente Contrato terá validade depois de aprovado pelos setores competentes da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

14.2 Será fiscalizado pelo fiscal de contrato nomeado pela administração publica conforme art.67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO:

15.1 Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Comarca de ANANÁS/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

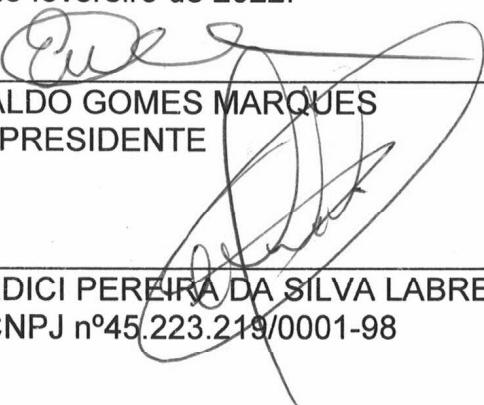
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

Assim, por estarem justas e acordadas e de comum acordo com as Cláusulas e Condições aqui pactuadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

CACHOEIRINHA/ TO, 21 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE:

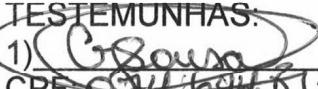

EDIVALDO GOMES MARQUES
PRESIDENTE



CONTRATADO:


MEDICI PEREIRA DA SILVA LABRES-ME
CNPJ nº45.223.219/0001-98

TESTEMUNHAS:

1) 
G. Souza
CPF: 041.644.611-27

2) 
Aurenete Barbosa do poz Alencos
CPF: 025.243.441.26